



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME**, inscrita CNPJ nº 04.968.099/0001-70; **CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149**, inscrita no CNPJ nº 16.602.247/0001-18; **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.278.238/0001-25 e **MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.101.577/0001-58, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

11.11.17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais gráficos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME – CNPJ: 04.968.099/0001-70 Travessa dos Parecis, nº 08, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Email: coligraf123@gmail.com Fone: (66) 3541-2807 / 99610-9839						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	265194	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Tamanho 30 x 20 cm - 50x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	435,00	1.740,00
6	265199	BLOCO DE DADOS DO PACIENTE - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	2	195,00	390,00
10	265203	BLOCO GUIA DE RECEBIMENTO SIMPLES REMESSA - Tamanho 20 x 15 cm - 50x3 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	1	475,00	475,00
11	265204	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, Impressão frente e verso em papel 75g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	246,00	492,00
12	265205	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - Tamanho 30x20 cm, c/ 50 folhas, Impresso Frente e Verso em Papel Sulfite 75g m2 - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	3	246,00	738,00
15	265208	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPICA - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, impressão em Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	2	195,00	390,00
16	265209	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	3	268,00	804,00
17	265210	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 Folhas, papel sulfite de 75g/m² - Tiragem de 200 Blocos	Unidade	5	335,00	1.675,00
20	265213	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Tamanho 30 x 20 cm - c/ 50 folhas, impressão em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	259,00	518,00

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

21	265214	BLOCO ROA DE ENFERMAGEM - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel 75g/m² Cor Preto c/ 01 Via, c/ Capa em Papel de 180 g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	190,00	380,00
22	265215	BLOCO ROA MÉDICO - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel 75g/m², Cor Preto c/ 01 Via, c/ Capa em Papel de 180g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	189,00	378,00
23	265216	BLOCO TAXA DE EMBARQUE - Tamanho 7,50 x 13 cm, c/ 50 folhas, com canhoto e numeradas, Cor Branco e Preto - Tiragem 500 Blocos	Unidade	4	730,00	2.920,00
26	265219	CARIMBO 4911 - AUTOMÁTICO - (c/ 3 linhas)	Unidade	130	30,00	3.900,00
27	265220	CARIMBO 4912 - AUTOMÁTICO - (c/ 4 linhas)	Unidade	150	35,00	5.250,00
28	265221	CARIMBO 4915 - AUTOMÁTICO - (c/ 5 linhas)	Unidade	130	50,00	6.500,00
29	265222	CARIMBO 4927 - AUTOMÁTICO - Placa 6x3	Unidade	65	65,00	4.225,00
30	265223	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 3 linhas)	Unidade	55	20,00	1.100,00
31	265224	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 5 linhas)	Unidade	70	30,00	2.100,00
32	265225	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 7 linhas)	Unidade	55	40,00	2.200,00
35	265228	CARTÃO DA GESTANTE - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	2	739,50	1.479,00
36	265229	CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS - Tamanho 15 x 10 cm, Impressão em Papel Couchê 210g, Colorido - Tiragem de 500 Unidades	Unidade	22	290,00	6.380,00
37	265230	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO - Tamanho 10 x 7,5 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180 g, Cor Branca - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	3	110,00	330,00
38	265231	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO - Tamanho 10 x 7,5 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180 g, Cor Amarela - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	3	130,00	390,00
39	265232	CONVITES PARA EVENTOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 210g Colorido, Dobrado - Tiragem de 500 Unidades	Unidade	28	490,00	13.720,00
40	265233	CRACHÁS - Tamanho 15 x 10 cm, Impressão em Papel Cartão Colorido com Furos p/ Cordinha - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	170,00	4.590,00
42	265235	ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4 Espiral em Plástico	Unidade	2.100	8,45	17.745,00
43	265236	ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4 Capa Dura	Unidade	2.100	25,00	52.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

51	265244	LIVRETOS DO DIABÉTICO E HIPERTENSO - c/ 28 Páginas - Tamanho 10x15, impressão frente e verso em papel couchê 115g - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	1	1.270,00	1.270,00
53	265246	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Tamanho 30 x 20 cm, impressão em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 2.000 Unidades	Unidade	1	999,00	999,00
55	265248	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	32	440,00	14.080,00
58	265251	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	25	720,00	18.000,00
67	265260	XEROX - Tamanho 210x297 mm Impressão em Papel Sulfite A4 75g/M²	Unidade	80.000	0,36	28.800,00
TOTAL GERAL (R\$)						196.458,00

R\$ 196.458,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais)

EMPRESA VENCEDORA:

CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149 – CNPJ: 16.602.247/0001-18

Rua das Graviolas, nº 580N, Bairro Flor do Cerrado, CEP. 78.450-000 – Nova Mutum/MT

Email: cleber@mhcpriint.com.br

Fone: (65) 9.9673-0555

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	265195	BLOCO AUTO DE APREENSÃO - Tamanho 30 X 20 cm, 25x4 vias, impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	575,00	1.150,00
3	265196	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - Tamanho 30 X 20 cm, 25x4 vias, impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	555,00	1.110,00
7	265200	BLOCO AUTO RECONHECIMENTO - Tamanho 30x20 cm, 50X3 vias, Impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 20 Blocos	Unidade	1	329,50	329,50
8	265201	BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO - Tamanho 10 x 15 cm - 50x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 200 Blocos	Unidade	1	545,50	545,50
9	265202	BLOCO GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CASA DE APOIO - Tamanho 30 x 20 cm - 50x3 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	703,00	2.812,00
13	265206	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - Tamanho 30 x 20 cm, 50x2 vias, em papel auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	449,50	899,00
14	265207	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - Tamanho 30 x 20 cm, 50x2 vias, Impressão em Papel Auto Copiativo - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	1	339,50	339,50
18	265211	BLOCO DE RECEITA AZUL - Tamanho 22 x 10 cm, c/ 50 Folhas - Autorizado pelo Escritório Regional de Saúde - Tiragem de 20 blocos	Unidade	5	139,00	695,00
19	265212	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Tamanho 20 x 15 cm - 25x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 100 Blocos	Unidade	5	483,50	2.417,50

Travessa dos Pareis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

33	265226	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO - Tamanho 20 x 10 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem 1.000 Unidades	Unidade	3	419,50	1.258,50
34	265227	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO - Tamanho 20 x 10 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem 1.000 Unidades	Unidade	3	419,50	1.258,50
48	265241	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO / PRODUÇÃO - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão frente e verso em Papel Sulfite 180g - Tiragem 500 Unidades	Unidade	1	139,99	139,99
49	265242	FICHA DE CONTINUAÇÃO - Tamanho 22 x 24 cm, 1x1, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g, Cor Branca - Tiragem de 2.000 Unidades	Unidade	5	328,99	1.644,95
50	265243	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA - Tamanho 24 x 22 cm, 1x1, Impressão Frente e Verso em Papel 180g, Cor Branca - Tiragem de 2.000 Unidades	Unidade	5	329,99	1.649,95
54	265247	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	26	367,99	9.567,74
65	265258	TPI - TRANSPORTE DE PACIENTE INTERMUNICIPALIZADO - Tamanho 30 x 20 cm - 50x2 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	1	499,97	499,97
TOTAL GERAL (R\$)						26.317,60

R\$ 26.317,60 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)

EMPRESA VENCEDORA:

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ: 13.278.238/0001-25
Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP. 78.010-245 - Cuiabá-MT
Email: atendimento@gliberal.com.br
Fone: (65) 3624-1715

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	265197	BLOCO DE CADASTRO FAMILIAR - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	8	269,00	2.152,00
5	265198	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	269,00	1.076,00
24	265217	CAPA PARA PROCESSO - Tamanho 44 x 34cm Impressão em Políromia (Timbre Prefeitura Municipal) Papel 180 g	Unidade	5.000	0,70	3.500,00
25	265218	CAPA DE IPTU - Tamanho 44 x 12 cm, Impressão em Papel Couchê 150g Colorido, com Abertura de Janela	Unidade	10.000	0,40	4.000,00
52	265245	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 3.000 Unidades	Unidade	1	1.000,00	1.000,00

Travessa dos Parexiss, nº 85 - Setor Leste - CEP. 78.500-000 - Tel. (66) 3541-6300

COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

F.P. nº _____
Visto: _____

56	265249	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 5.000 Unidades	Unidade	3	650,00	1.950,00
63	265256	CERTIFICADOS - Tamanho 30 X 20 cm, Impressão Frente Colorida e Verso em Cor Única, em Papel Sulfite 180g/m² - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	234,00	6.318,00
64	265257	PASTA COM BOLSO - Tamanho 48 x 33 cm, c/ Impressão em Papel Cartão Duplex 250g Colorido e com Vinco Central - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	629,99	17.009,73
66	265259	PAPEL TIMBRADO - Tamanho A4, 210 x 297 mm, Impressão em Papel Sulfite 75g/m² Policromia c/ Timbrado da Prefeitura Municipal de Colider	Unidade	70.000	0,10	7.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						44.005,73

R\$ 44.005,73 (Quarenta e Quatro Mil Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)

EMPRESA VENCEDORA:

MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.101.577/0001-58

Rua Alexandre Guimarães, 8749 Sala 02, Bairro Socialista, CEP. 76.829-083 - Porto Velho/RO

Email: mbass.pvh@hotmail.com

Fone: (69) 9.9950-7014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	265234	CARTAZES - Tamanho 63 x 44 cm, Impressão em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	33	579,99	19.139,67
44	265237	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 216x330 mm - Impressão cor preta - 90g/M²	Unidade	5.300	0,49	2.597,00
45	265238	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 240x340 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,59	2.242,00
46	265239	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 260x360 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,69	2.622,00
47	265240	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 310x410 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	1,10	4.180,00
57	265250	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	22	519,49	11.428,78
59	265252	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
60	265253	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	20	619,99	12.399,80

Travessa dos Parais, nº 85 - Setor Leste - CEP. 78.500-000 - Tel. (66) 3541-0300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

61	265254	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobras, Tipo Flyer - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	24	724,99	17.399,76
62	265255	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobras, Tipo Flyer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
TOTAL GERAL (R\$)						79.803,01
R\$ 79.803,01 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Três Reais e Um Centavo)						

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de confecção e impressão dos materiais gráficos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais gráficos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. Entregar os materiais gráficos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.8. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____

ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.13. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.16. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais gráficos, fixando prazo para sua correção.

Travessa dos Parecís, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais gráficos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais gráficos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços

CLAUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços de confecção e impressão de materiais gráficos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos materiais gráficos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais gráficos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLAUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais gráficos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Colider/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos materiais gráficos serão por conta da detentora do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os materiais gráficos confeccionados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os materiais gráficos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os materiais gráficos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais gráficos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais gráficos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os materiais gráficos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos materiais gráficos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. Os materiais gráficos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido no Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade,

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300

COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

FJª. nº _____

Visto: _____

testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colider – MT – Fone: 66 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

FP. nº _____

Visto: _____

deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais gráficos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º 007/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO GOMES BARBOSA	4435
SUPLENTE	EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE	4436

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 056/2017** seus anexos e a proposta da contratada.

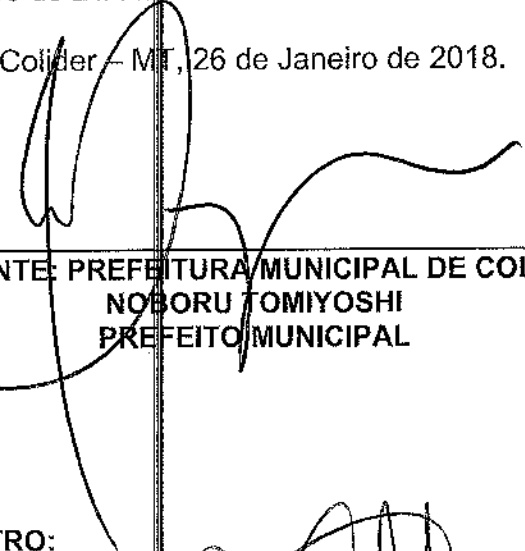
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colider/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

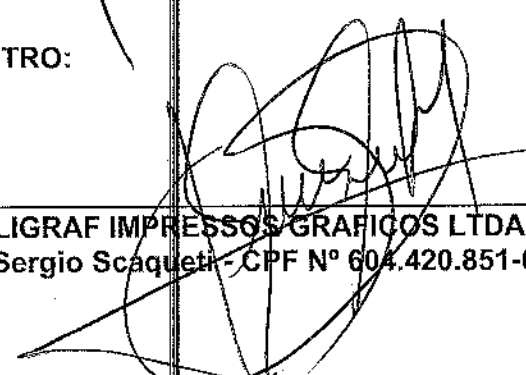
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam á presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider – MT, 26 de Janeiro de 2018.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT
NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORAS DO REGISTRO:



COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME
Sergio Scaqueti - CPF Nº 604.420.851-68

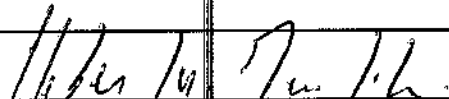


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____



CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149
Cleber Luis Moura e Silva – CPF Nº 333.323.201-49



4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
Eclir Rolin Bacani – CPF Nº 035.679.181-50



MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
José Mourão – CPF Nº 740.426.882-68